Resolução nº : 53/99
Protocolo nº : 69001/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de Convênio entre a Companhia de Habitação do Paraná e o município de Quatiguá, no valor de R$ 58.040,12 (cinquenta e oito mil e quarenta reais e doze centavos), referente ao exercício financeiro de 1996;

II - determinar o recolhimento pelo Sr. João Batista Bueno, ex-Prefeito, do valor de R$ 23.870,99 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos), devidamente corrigido na data do efetivo pagamento, nos termos da Informação nº 236/98 da Diretoria de Tomada de Contas e do Parecer nº 31288/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1999.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

CÓPIA

Presidente

CÓPIA